



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Lei Complementar Nº 74, de 02 de setembro de 2020

(originária do PLC nº 01, de 20/07/2020-Câmara Municipal)

“Dispõe sobre alteração da contribuição previdenciária do segurado e servidor público do município de Marinópolis e dá outras providências.

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, **faz saber que a câmara municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º Fica alterada a contribuição previdenciária de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 11, de 26 de janeiro de 2005, referente a contribuição previdenciária dos segurados ativos, passando para 14% (quatorze por cento).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor após 90 dias (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marinópolis-SP.

Marinópolis – SP, 02 de setembro de 2020


JOAQUIM VIEIRA PERES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.


RUBENS MARIM TOLEDO
Chefe de Gabinete